



**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Administrativo Nº 047/2026**

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 17:30 horas do dia 13 de julho de 2026 até às 09:30 horas do dia 23 de julho de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 10:00 horas do dia 23 de julho de 2026. (Horário de Brasília).**

LOCAL: **BLL- BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**
-Acesso Identificado no link: www.bll.org.br

CRITÉRIO: MENOR POR ITEM

MODO DA DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO DE PARTICIPAÇÃO:AMPLA CONCORRÊNCIA

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.adrianopolis.pr.gov.br-Licitações, www.bll.org.br e **PNCP** , ou no Setor de Licitações, das 08h:30min às 12h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo email: licitacoesadrianopolis@gmail.com ou pelo whatsapp: (41) 935003682.

EQUIPE DE APOIO: Eliane do Rocio Machado
Roberto Mottin

Designados pela Portaria nº 002/2026 de 13 de janeiro de 2026.

PREGOEIRO: Fábio Carriel de Souza
Designado pela Portaria nº 003/2026 de 13 de janeiro de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO : Tales Henrique Farias Zamierowski
Designado pela Portaria nº 046/2025 de 16 de janeiro de 2025.

Adrianópolis, 13 de julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Administrativo Nº 047/2026

1.0 DO OBJETO

1.1- Aquisição de Veículos novos, 0 Km, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis.

1.1.1 - Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo picape cabine dupla, novo, zero quilômetro, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis. A aquisição visa fortalecer a estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições para o deslocamento das equipes de saúde no desenvolvimento das ações e serviços prestados à população.

1.1.2 - Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com capacidade para 10 (dez) passageiros + 01 (um) motorista, A aquisição visa fortalecer a estrutura do transporte sanitário municipal, garantindo melhores condições para o deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1.3 - Aquisição de 02 (dois) veículos automotores com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, novos, zero quilômetro, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis. A aquisição visa serão utilizados no transporte sanitário eletivo, apoio às equipes multiprofissionais, visitas domiciliares, transporte de materiais e apoio às ações da atenção primária e vigilância em saúde.

1.1.4 - Aquisição de 01 (uma) ambulância básica, nova, zero quilômetro, destinada ao atendimento e transporte de pacientes, fortalecendo a estrutura de urgência e emergência do município.

1.1.5 - O critério de julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme relação de itens e quantitativos estimados e descritos no Termo de Referência ([Anexo I](#)) do edital.

2.0 DO PREÇO MÁXIMO

2.1- O preço máximo total estimado para a presente licitação será de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais).

2.1.1 – O preço máximo dos veículos automotores tipo van, com capacidade para 10 (dez) passageiros + 01 (um) motorista, recursos financeiros provenientes das Resoluções SESA nº 1357/2025 e nº 1432/2025, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) cada, totalizando R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

2.1.2 – O preço máximo do veículo automotor utilitário tipo picape cabine dupla recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 483/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo complementado com contrapartida municipal no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalizando investimento estimado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

2.1.3 – O preço máximo dos veículos automotores com capacidade mínima para 07 (sete) lugares recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 1357/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) + R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) de contrapartida para cada veículo, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no valor de cada veículo, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

2.1.4 – O preço máximo da ambulância básica, com recurso proveniente da Resolução SESA nº 1147/2025, será no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) + R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) de contrapartida, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

2.2- O preço unitário constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo unitário constante do Termo de Referência (Anexo I), para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação.

2.3- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos veículos, constantes da Nota de Empenho.

3.0 DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

3.1- O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

3.2- O prazo para a entrega dos Veículos será de no máximo 90 (noventa) dias após o recebimento da Requisição de Compras e do Empenho.

4.0 DA ABERTURA

4.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

4.2- Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Portaria Nº 003/2026 de 13 de janeiro de 2026, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:30 horas do dia 13 de julho de 2026 até às 09:30 horas do dia 23 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 23 de julho de 2026.
(Horário de Brasília).

LOCAL: BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – Acesso Identificado no link (www.bll.org.br).

4.3- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa

5.0 CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema da BLL — Bolsa de Licitações e Leilões, acesso Identificado no link: (www.bll.org.br).

5.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no edital até a data prevista para recebimento das propostas.

5.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7 - Não poderão disputar esta licitação:

5.7.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.3- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade órgão gerenciador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.7.4- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.7.5- Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.7.6- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.7.6.1- A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, cujo objeto é perfeitamente pertinente e compatível é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, a licitação apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação Jurídica, Fiscal, técnica e econômico-financeira, as quais são suficientes para a execução do contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5.7.7- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição;

5.7.8- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade órgão gerenciador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

5.7.9- A vedação de que trata o item 5.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4- A falsidade da declaração de que trata o item 6.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1.1 –Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

7.1.2 –Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal / INSS**.

I - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com **FGTS**, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

7.1.3 –Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica que comprovem que a Empresa já realizou o fornecimento do(s) item(ns) do objeto desta licitação.

7.1.4 –Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da Lei e do Código Civil, contendo a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e do contador responsável, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro (conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

OBSERVAÇÃO: Para o licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta no item acima poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

7.1.5 –DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).
- b) Dados atualizados da Empresa, conforme modelo constante no (**ANEXO VI**).

OBS.: Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes, **EXCETO** a constante na alínea anterior (Declaração de Dados Atualizados para Contato da Empresa).

7.1.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos, a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.2 - Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.

7.3 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

7.3.1- Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 7.3.1.**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Adrianópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.3.2.**, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado

de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

8.0- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1- Valor unitário e total do ITEM;

8.1.2- Marca ou fabricante;

8.1.3- Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;

8.1.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.1.5- Na proposta de preços deverá constar obrigatoriamente a descrição, o valor oferecido considerando o preço unitário, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.6 - Serão permitidos valores com até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e 02 (duas) casas decimais no valor total dos itens e no valor total do processo .

8.1.7- Nos preços ofertados deverão estar incluídos todas as taxas de operacionalização (custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, embalagens, etc.);

8.1.8- Todos os custos deverão estar inclusos nos preços/ lances ofertados que serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2- Todos os custos para execução do objeto desta licitação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6- Independentemente do valor de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7- A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;

8.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos detentor da atas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

8.10.1- Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

8.10.2- Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.0- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

tempo real por todos os participantes.

9.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

9.10- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12- **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 - (cem reais).**

9.12.1- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.13- **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

9.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.15.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.19- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.30.2- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.30.3- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.4- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.5- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.31- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.31.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no território do Estado em que este se localize;

9.31.2- Empresas brasileiras;

9.31.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.32- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.33- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.34- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.35- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.36- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.38- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0- DA FASE DE JULGAMENTO

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2- Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar–Tribunal de Contas do Paraná — TCE / PR, (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratar-exercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>).

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4- Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.6- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.9- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.10- Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.10.1- Contiver vícios insanáveis;

10.10.2- Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

10.10.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.10.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.10.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta:

10.11.1- Quando o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12- Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta, que poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.13- O ajuste de que trata o item anterior, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1– A obtenção de benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.2– Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

I – a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preços inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicatária;

II – não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3– Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

12.0 - DOS RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifesta da imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL–Bolsa de Licitações e Leilões.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.5 - Os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

12.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.0 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

13.2 - Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

15.2 - Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

15.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15.4 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos solicitados;

15.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

15.6 - Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

16.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);

16.1.1 - O horário para entrega será das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

16.1.2 - A entrega dos Veículos deverá ocorrer em até **90 (noventa) dias** após o recebimento da nota de empenho.

16.2- Os produtos deverão ser entregues conforme especificações contidas no Termo de Referência, no local indicado pelo fiscal solicitante em contato após recebimento dos empenhos pela empresa;

16.2.1- Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

16.3 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

16.4 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos Itens, bem como pela qualidade destes, de acordo

com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

16.5 - Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

16.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações dos serviços, inclusive terceiros;

16.7 - Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

16.8 - A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.9 - Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis/PR somente pelos servidores autorizados.

16.10 - Informar CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos Veículos, sugerindo medidas para corrigir a situação;

16.11- Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela CONTRATANTE, salvo motivo de força maior.

16.12- A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

16.13 - Subcontratação:

16.13.1- Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante

17.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 -As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15 - ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE

10.301 - Saúde / Atenção Básica

1.051 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN - RESOLUÇÃO ESTADUAL

246 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00518/00518.09.02.06.20.2.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.031 - MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS COM SUS

127 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.078 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

143 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00518/00518.09.02.06.20.2.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

18.0 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

- 18.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.2.2** -Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.2.3** -Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 18.2.4** -Não cumprir com as exigências do Pregão Eletrônico , do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.2.5** -Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.2.6** -Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.2.7** -Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.3** -Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.3.1** -Agirem conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.3.2** -Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.3.3** -Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.3.4** -Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846,de 2013;
- 18.4** -Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.4.1** - Advertência;
- 18.4.2** - Multa;
- 18.4.3** - Impedimento de licitar e contratar, e;
- 18.4.4** -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.5** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.5.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.5.2** - As peculiaridades do caso concreto;
- 18.5.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.5.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.5.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 18.6** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 18.7** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.8** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 18.9** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 18.1.1, 18.2 e 18.2.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.
- 18.10**- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.2.6, 18.2.7, 18.3, 18.3.3 e 18.3.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.2 e 18.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.11**- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 18.12**- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores estáveis**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.13** - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contadodo recebimento dos autos.
- 18.14** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**,contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contadodo seu recebimento.

18.15 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.0 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

19.1 - Constituem motivos para a suspensão:

- I. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;
- II. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- IV. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social, alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- V. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

19.2 - A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

- I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- III. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

19.3 - A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

- I. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- II. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- III. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- IV. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- V. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- VI. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

20.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

20.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Site BLL–Bolsa de Leilões e Licitações e E-mail: licitacoesadrianopolis@gmail.com.

20.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.7 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.9 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.adrianopolis.pr.gov.br e no site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

20.17 - As autoridades abaixo relacionadas **AUTORIZAM A PUBLICAÇÃO** deste edital e os demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

21.0 - DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO ANEXO III- DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

ANEXO VI- TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ANEXO VII- REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES ANEXO VIII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Adrianópolis, 13 de julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Administrativo Nº 047/2026

1.0 DO OBJETO

1.1- Aquisição de Veículos novos, 0 Km ,destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis.

1.1.1 - Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo picape cabine dupla, novo, zero quilômetro, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis.

1.1.1.1 - A aquisição visa fortalecer a estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições para o deslocamento das equipes de saúde no desenvolvimento das ações e serviços prestados à população.

1.1.2 - Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com capacidade para 10 (dez) passageiros + 01 (um) motorista.

1.1.2.1 - A aquisição visa fortalecer a estrutura do transporte sanitário municipal, garantindo melhores condições para o deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1.3 - Aquisição de 02 (dois) veículos automotores com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, novos, zero quilômetro, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis.

1.1.3.1 - A aquisição visa serão utilizados no transporte sanitário eletivo, apoio às equipes multiprofissionais, visitas domiciliares, transporte de materiais e apoio às ações da atenção primária e vigilância em saúde.

1.1.4 - Aquisição de 01 (uma) ambulância básica, nova, zero quilômetro, destinada ao atendimento e transporte de pacientes, fortalecendo a estrutura de urgência e emergência do município.

1.2 - Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3 - A entrega dos Itens deverá ser realizadas na Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos cuidados do Secretário de Saúde Sr. Alexander Paulista Ribeiro – Portaria 002/2025 e da Agente de Apoio Srta. Júlia Lima da Cruz – Portaria 302/2026.

1.3.1- O horário para entrega será das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

1.3.2 - Os Veículos deverão ser entregues conforme especificações contidas neste Termo de Referência, no local indicado pelo solicitante, após recebimento das Requisições de Compra e dos empenhos pela empresa.

1.3.3 – Os veículos a serem adquiridos:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO TIPO PICAPE O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - Veículo novo, zero quilômetro; tipo picape cabine dupla; capacidade mínima para 05 ocupantes; Motorização mínima 1.3 ou superior ; Combustível flex (gasolina e etanol); Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Freios ABS; Airbags frontais; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Vidros elétricos nas portas dianteiras; Travas elétricas; Transmissão manual ou automática; Protetor de caçamba; Jogo de tapetes; Sistema de som ou multimídia; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; O veículo deverá atender todas as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis. PLOTAGEM DO VEÍCULO O veículo deverá receber identificação visual (plotagem) conforme o padrão estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, seguindo o manual de padronização da frota da saúde disponível no Portal da Secretaria Estadual. A plotagem deverá garantir a correta identificação do veículo como pertencente ao serviço público de saúde. https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr_setembro-2025.pdf	130.000,00	130.000,00

02	02	VEÍCULOS UTILITÁRIOS Os veículos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: - Veículo novo, zero quilômetro; tipo van para transporte de passageiros; Capacidade para 10 passageiros + 01 motorista; Motorização compatível com transporte de passageiros; Combustível diesel; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado para cabine e passageiros Freios ABS; Airbags frontais; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Vidros elétricos; Travas elétricas; Sistema de som ou multimídia; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses. Os veículos deverão atender todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações vigentes. PLOTAGEM DO VEÍCULO Os veículos deverão receber identificação visual (plotagem) conforme o padrão estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, seguindo o manual de padronização da frota da saúde. Os modelos, layout e especificações da plotagem deverão obedecer ao manual disponível no endereço eletrônico: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr_setembro-2025.pdf A plotagem deverá garantir a correta identificação dos veículos como pertencentes ao serviço público de saúde, atendendo às normas vigentes e às exigências do órgão financiador.	220.000,00	440.000,00
03	02	VEÍCULOS AUTOMOTORES (MÍNIMO 7 LUGARES) Os veículos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: • Veículo novo, zero quilômetro; Capacidade mínima para 07 ocupantes; Motorização mínima 1.8 ou superior; Combustível flex (gasolina e etanol); Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Freios ABS; Airbags frontais; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Vidros elétricos; Travas elétricas; Transmissão manual ou automática; Sistema de som ou multimídia; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses. Os veículos deverão atender todas as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis. https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr_setembro-2025.pdf A plotagem deverá garantir a correta identificação dos veículos como pertencentes ao serviço público de saúde, atendendo às normas vigentes e às exigências do órgão Financiador.	150.000,00	300.000,00
04	01	AMBULÂNCIA BÁSICA Especificações mínimas da ambulância: • Veículo novo, zero quilômetro; Potência mínima de 126 cv; Motorização a diesel; Direção elétrica ou hidráulica; Ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente; Freios ABS; Airbags; Compartimento de atendimento revestido conforme normas sanitárias; Iluminação interna em LED; Maca retrátil; Banco para acompanhante; Suporte para cilindro de oxigênio; Cilindro de oxigênio; Régua de oxigênio; Suporte para soro e plasma; Armários internos; Sistema de ventilação / exaustão; Sinalização acústica e visual completa;	300.000,00	300.000,00

		Rádio comunicação ou preparação elétrica; Grafismo padrão ambulância SUS / SESA; Garantia mínima de 12 meses. PLOTAGEM DOS VEÍCULOS Os veículos deverão receber identificação visual (plotagem) conforme o padrão estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, seguindo o manual de padronização da frota da saúde disponível no portal da Secretaria Estadual. A plotagem deverá garantir a correta identificação dos veículos como pertencentes ao serviço público de saúde. https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr_setembro-2025.pdf		
--	--	---	--	--

- **VALOR TOTAL = R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais).**

2.0 – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e o prazo para entrega dos itens será de 90 (noventa dias) após o recebimento da Requisição de Compra e Empenho.

3.0 . Fiscalização

3.1. A fiscalização será exercida pela Agente de Apoio Srta. JÚLIA LIMA DA CRUZ -, que terá autoridade para rejeitar itens que não atendam à oferta do Licitante ou à qualidade exigida.

4.0 Penalidades

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo Advertência; Multa de até 10% do valor mensal contratado; Suspensão temporária de licitar e contratar por até 2 anos; Rescisão contratual unilateral, conforme Art. 137, II da Lei nº 14.133/2021.

5.0 Justificativa para Aquisição e Resultados Pretendidos

5.1. A contratação para aquisição de **01 (um) veículo utilitário cabine dupla** justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis, garantindo melhores condições de deslocamento para as equipes que atuam nas ações de atenção primária, vigilância em saúde e demais atividades assistenciais desenvolvidas no território municipal. O município possui áreas urbanas, rurais e comunidades de difícil acesso, o que exige deslocamentos frequentes das equipes multiprofissionais para a realização de visitas domiciliares, acompanhamento de usuários, transporte de materiais e apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde. Nesse contexto, a disponibilidade de veículos adequados é fundamental para assegurar a continuidade e a eficiência das ações e serviços de saúde prestados à população. A aquisição do veículo utilitário cabine dupla permitirá o transporte simultâneo de profissionais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades de campo, ampliando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para maior agilidade no atendimento das demandas da população. Destaca-se ainda que a aquisição será realizada com recursos provenientes da **Resolução SESA nº 483/2024**, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, com **contrapartida municipal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, totalizando investimento estimado de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento da rede municipal de saúde, promovendo melhores condições de trabalho às equipes e ampliando a capacidade de atendimento às demandas da população, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

5.1.1 - Com a aquisição de **01 (um) veículo utilitário tipo picape cabine dupla**, pretende-se fortalecer a estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis, proporcionando melhores condições de deslocamento para as equipes que atuam nas ações de atenção primária, vigilância em saúde e demais atividades desenvolvidas no território municipal. Entre os principais resultados esperados com a contratação, destacam-se:

- **Melhoria no deslocamento das equipes de saúde**, garantindo maior agilidade e eficiência no atendimento das demandas da população;
- **Fortalecimento das ações de atenção primária à saúde**, possibilitando maior cobertura nas visitas domiciliares, acompanhamento de usuários e realização de atividades extramuros;

- **Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde**, permitindo o transporte simultâneo de profissionais, materiais, equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades de campo;
- **Melhoria das condições de trabalho das equipes de saúde**, oferecendo maior segurança e conforto durante os deslocamentos;
- **Maior eficiência na utilização dos recursos públicos**, uma vez que o investimento na aquisição de veículo próprio reduz a necessidade de soluções alternativas de transporte e contribui para a continuidade dos serviços.

Dessa forma, espera-se que a aquisição do veículo contribua para **qualificar os serviços prestados à população, ampliar o acesso às ações de saúde e fortalecer a rede municipal de atenção à saúde**, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas do setor.

5.2 - A contratação para a aquisição de 02 (dois) veículos tipo van, com capacidade para 10 (dez) passageiros + 01 (um) motorista, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no transporte sanitário eletivo de pacientes. Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a definição da solução deve observar a adequação às necessidades da Administração e a análise de alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de eficiência, economicidade e padronização. Nesse sentido, a escolha por veículos do tipo van se justifica por sua versatilidade, menor custo de aquisição e manutenção em comparação a veículos de maior porte, além de melhor adaptação às condições das vias urbanas e rurais do município. A contratação também observa os parâmetros da Instrução Normativa nº 02/2024, no que se refere à padronização e à busca por soluções similares já adotadas com êxito pela Administração Pública, priorizando veículos amplamente utilizados no transporte sanitário, com comprovada eficiência operacional e facilidade de manutenção.

5.2.1 - A aquisição visa alcançar resultados concretos na melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente no que se refere ao transporte sanitário municipal, promovendo maior eficiência, qualidade e acesso aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Com a aquisição de 02 (duas) vans com capacidade para 10 (dez) passageiros + 01 (um) motorista, espera-se atingir os seguintes resultados:

- **Ampliação da capacidade de atendimento**, possibilitando o transporte de um maior número de pacientes diariamente para consultas, exames e tratamentos em municípios de referência;
- **Redução do tempo de espera** dos usuários para agendamento e realização de viagens, proporcionando maior agilidade no acesso aos serviços de saúde;
- **Melhoria na qualidade do transporte**, garantindo mais conforto, segurança e dignidade aos pacientes, especialmente àqueles em condições de vulnerabilidade;
- **Otimização da logística do transporte sanitário**, com melhor organização das rotas, horários e distribuição dos veículos;
- **Diminuição da sobrecarga da frota existente**, contribuindo para a redução de custos com manutenção corretiva e prolongando a vida útil dos veículos atualmente em uso;
- **Aumento da eficiência administrativa**, com melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, especialmente considerando a utilização de recursos vinculados das Resoluções SESA nº 1357/2025 e nº 1432/2025;
- **Fortalecimento da política pública de saúde**, assegurando o acesso universal e integral aos serviços do SUS, conforme os princípios constitucionais;
- **Maior regularidade e confiabilidade no serviço**, reduzindo riscos de interrupções no transporte de pacientes.

Dessa forma, a contratação proposta contribuirá diretamente para a melhoria dos indicadores de acesso à saúde no município, promovendo um atendimento mais humanizado, eficiente e alinhado às necessidades da população.

5.3 – A aquisição de 02 (dois) veículos de 07 lugares e de 01 (uma) ambulância básica, justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis, garantindo melhores condições de deslocamento para pacientes, equipes multiprofissionais e apoio às ações de atenção primária e transporte sanitário. O município possui áreas urbanas, rurais e comunidades de difícil acesso, o que exige deslocamentos frequentes das equipes de saúde para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de usuários, transporte de materiais e apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde. A aquisição dos veículos permitirá maior segurança, conforto e eficiência no transporte sanitário, ampliando a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo diretamente para melhoria dos serviços prestados à população. Destaca-se ainda que a aquisição será realizada com recursos provenientes da Resolução SESA nº 1357/2025, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e da Resolução SESA nº 1147/2025, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com contrapartida municipal prevista de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição dos três veículos. Dessa

forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento da rede municipal de saúde, promovendo melhores condições de trabalho às equipes e ampliando a capacidade de atendimento às demandas da população.

5.3.1 - A aquisição dos 02 (dois) veículos de 07 lugares e de 01 (uma) ambulância básica, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis. Visa garantir melhores condições operacionais para o desenvolvimento das atividades das equipes de saúde, assegurando maior eficiência no atendimento à população e contribuindo para o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município com melhoria no transporte sanitário de pacientes:

- **Maior eficiência no deslocamento** das equipes de saúde;
 - **Fortalecimento das ações** de atenção primária;
 - **Ampliação da capacidade** operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
 - **Melhoria das condições de trabalho** das equipes;
 - **Maior eficiência na utilização dos recursos públicos**;
 - **Fortalecimento da estrutura de urgência e emergência** municipal com aquisição da ambulância básica.
- Dessa forma, espera-se que a aquisição dos veículos contribua para qualificar os serviços prestados à população e fortalecer a rede municipal de atenção à saúde.

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XXX / 2026

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA, XXXXXXXXXXXX– CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, COMO SEGUIE:

Pelo presente instrumento particular de Aquisição de Veículos 0 Km para a Secretaria Municipal de Saúde, que fazem entre si, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede a Rua xxxxxxxxx, nº xxxxxx, xxxxxxxx, em xxxxxxxx, xxxxxxxx, C.E.P.: xx.xxx-xxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, R.G.: xxxxxxxxxxxxxx-x xx, residente e domiciliado(a) à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, C.E.P.: xx.xxx-xxx, doravante denominada de **CONTRATADA** e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.105.642/0001-17, com sede a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 115, Adrianópolis, Estado do Paraná, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.791.808-17, residente a Rua Benedito Batista Dias, nº 40, Centro em Adrianópolis, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 — Aquisição de Veículos 0 Km para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

1.1.1 - Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário tipo picape cabine dupla, novo, zero quilômetro, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis. A aquisição visa fortalecer a estrutura logística da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições para o deslocamento das equipes de saúde no desenvolvimento das ações e serviços prestados à população.

1.1.2 - Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo van, com capacidade para 10 (dez) passageiros + 01 (um) motorista, A aquisição visa fortalecer a estrutura do transporte sanitário municipal, garantindo melhores condições para o deslocamento de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1.3 - Aquisição de 02 (dois) veículos automotores com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, novos, zero quilômetro, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis. A aquisição visa serão utilizados no transporte sanitário eletivo, apoio às equipes multiprofissionais, visitas domiciliares, transporte de materiais e apoio às ações da atenção primária e vigilância em saúde.

1.1.4 - Aquisição de 01 (uma) ambulância básica, nova, zero quilômetro, destinada ao atendimento e transporte de pacientes, fortalecendo a estrutura de urgência e emergência do município.

1.2 - O valor total é de: R\$ _____ (_____).

1.3 - Vinculam este CONTRATO, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Edital da Licitação;

1.3.2 - O Termo de Referência;

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- A Aquisição de Veículos 0 Km para a Secretaria Municipal de Saúde, será realizada através de encaminhamento do Pedido pela Secretaria Municipal de Saúde ao Setor de Compras do Município, que encaminhará a Requisição e o Empenho à Empresa vencedora do item.

2.2- A entrega dos **Veículos** deverá ser realizada no endereço a seguir:

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Prefeitura Municipal de Adrianópolis	Secretário: Sr. Alexander Paulista Ribeiro Agente de Apoio: Srta. Júlia Lima da Cruz	Av. Mal. Mascarenhas de Moraes , 115, Centro em Adrianópolis / PR – CEP: 83.490-001	(41) 92006-4438

2.3 O horário para entrega será das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, inclusive os municipais.

2.4 - Na ocasião da entrega, os Veículos deverão estar em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, caso seja constatado algum defeito ou não corresponder ao especificado, serão devolvidos no ato da entrega.

2.5- Os Veículos deverão ser entregues no local indicado pelo solicitante após recebimento das Requisição de Compra e do empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.0 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 **(doze) meses**, a partir de sua assinatura e o prazo para entrega dos Veículos será de **90 (noventa dias)** após o recebimento da Requisição de Compra e Empenho.

3.1 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado havendo interesse entre as partes, ou rescindido por motivação cabível no caso de culpa do detentor do contrato, previstas neste instrumento.

3.2 - A prorrogação de que trata o item 3.1 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.0 - O contrato deverá ser executado, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, dos direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega dos Veículos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7-1 - Os itens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os Veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo Agente de Apoio (Fiscal do Contrato), a contar da notificação do(a) Contratado(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 — A entrega do(s) Veículo(s) deverá(ão) ocorrer no prazo de até 90 **(noventa) dias**, após o recebimento da Requisição de Compra e Empenho pela Contratada.

7.4 – O PAGAMENTO SERÁ VINCULADO AO ACEITE DA NOTA FISCAL, APÓS O RECEBIMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1- Sendo o prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses contados a partir da data da Assinatura do Documento, no caso da impossibilidade da entrega dos Itens dentro do prazo, poderá ser realizado o Aditivo de prazo e aplicados índices setoriais amplamente aceitos, como o IPCA ou índices específicos do setor automobilístico, garantindo que o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste seja preservado diante de variações inflacionárias imprevistas.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 - Supervisionar a entrega dos Veículos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas.

9.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa.

9.1.4 - Atestar nas notas fiscais / faturas o efetivo recebimento dos itens solicitados;

9.1.5 – Rejeitar os Itens que a Empresa entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Vencedora as penalidades, quando for o caso.

9.1.6 - Proceder aos pagamentos devidos à Empresa, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

10.1 - Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2 - Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos Itens e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.3 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

10.4 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos Itens, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

10.5 - Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.6 - Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas entregas dos Itens, inclusive por terceiros;

10.7 - Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

10.8 - A obrigação da Empresa Vencedora de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 - Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, somente pelos servidores autorizados.

10.10 - Informar à Contratante, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

10.11 - Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

10.12 - A Empresa Vencedora responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor de Contratos do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

10.13 - A Empresa Vencedora deverá assegurar a garantia dos Veículos (revisão, manutenção e suporte quando for o caso) durante a vigência contratual, arcando com todos os custos como deslocamento de pessoal técnico ao Município ou transporte do veículo para locais autorizados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 – A Licitante vencedora deverá assegurar a garantia dos Veículos (revisão, manutenção e suporte quando for o caso) durante a vigência contratual, arcando com todos os custos como deslocamento de pessoal técnico ao Município ou transporte do veículo para locais autorizados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Empresa Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

Constituem motivos para a suspensão:

- 13.4.1 - Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;
- 13.4.2 - Incorrerem irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- 13.4.3 - Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;
- 13.4.4 - Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde sobre alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- 13.4.5 - Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.
- 13.4.6 - A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:
- 13.4.7 - Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 13.4.8 - O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 13.4.9 - O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 13.4.10 - A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:
- 13.4.11 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 13.4.12 - A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- 13.4.13 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- 13.4.14 - Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art.137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.4.15 - Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 13.4.16 - Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades, devendo apresentar o número das dotações na nota de empenho.

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15 - ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE

10.301 - Saúde / Atenção Básica

1.051 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO VAN - RESOLUÇÃO ESTADUAL

246 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00518/00518.09.02.06.20.2.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16 - PREVENÇÃO DE DOENÇAS

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.031 - MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS COM SUS

127 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16- PREVENÇÃO DE DOENÇAS

10.301 - Saúde / Atenção Básica

2.078 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990—Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento na AMP (Associações de Municípios do Paraná, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, sem prejuízo de outros meios oficiais exigidos pela Legislação Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Adrianópolis, _____ de _____ de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito Municipal

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO

Secretário Municipal de Saúde

JULIA LIMA DA CRUZ

Agente de Apoio

TALES HENRIQUE FARIAS ZAMIEROWSKI

Agente de Contratação

XXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do
Paraná. Pregão Eletrônico nº 011/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____,
nº _____ - Bairro _____ - Cidade de _____, Estado _____,
C.E.P.: _____ - _____, através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO DEME/EPP/MEI /COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadrados na situação de: **Microempresa(....)** ou **Empresa de Pequeno Porte (....)** ou **MEI(....)** ou **Cooperativa ()**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

*Marcar este item caso se enquadre na situação de: Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa.

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº 011/2026 (ELETRÔNICO) da Prefeitura Municipal de Adrianópolis / PR, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO OU FATOS SUPERVINIENTES

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Empresa _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 011/2026 (Eletrônico) da Prefeitura Municipal de Adrianópolis/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos ou supervinientes para nossa habilitação e que a Empresa não se encontra suspensa ou impedida de contratar com esta administração.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato, e qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, concordamos que o Contrato seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

O(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 011/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

, _____ de ____ de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS

Aos Ilustríssimos Senhores Fornecedores da Prefeitura Municipal de Adrianópolis/PR

Assunto: Processo de pagamento e Documentação exigida.

Prezados Senhores,

No intuito de imprimir maior agilidade aos processos de liquidação e pagamentos das despesas decorrentes das obrigações contraídas pelo Município de Adrianópolis/PR junto aos seus diversos fornecedores, traz-se ao conhecimento de Vossas Senhorias os procedimentos e a documentação que passará a ser exigida em atendimento às normativas legais aplicáveis à espécie, conforme tópicos a seguir:

NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM TODOS OS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Independentemente da natureza do objeto do Contrato (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a)** Cópia(simples) da Nota de Empenho;
- b)** Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c)** Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d)** Certidão negativa de tributos municipais (Município de Adrianópolis/PR);
- e)** Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f)** Certidão negativa de tributos federais;
- g)** Certidão negativa de INSS;
- h)** Certificado de regularidade de FGTS;
- i)** Cópia do extrato de "Optante" ou Não Optante" pelo SIMPLES NACIONAL.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregues pela Empresa Contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

ANEXO V –MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura do Contrato):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011 / 2026**, Aquisição de Veículos novos, 0 Km para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Item	Quant	Descrição	ESPECIFICAÇÕES	Valor
01	01	VEÍCULO TIPO PICAPE O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: - Veículo novo, zero quilômetro; tipo picape cabine dupla; capacidade mínima para 05 ocupantes; Motorização mínima 1.3 ou superior ; Combustível flex (gasolina e etanol); Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Freios ABS; Airbags frontais; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Vidros elétricos nas portas dianteiras; Travas elétricas; Transmissão manual ou automática; Protetor de caçamba;Jogo de tapetes; Sistema de som ou multimídia; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses; O veículo deverá atender todas as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis. PLOTAGEM DO VEÍCULO O veículo deverá receber identificação visual (plotagem) conforme o padrão estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, seguindo o manual de padronização da frota da saúde disponível no Portal da Secretaria Estadual. A plotagem deverá garantir a correta identificação do veículo como pertencente ao serviço público de saúde.		

02	02	VEÍCULOS UTILITÁRIOS Os veículos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: - Veículo novo, zero quilômetro; tipo van para transporte de passageiros; Capacidade para 10 passageiros + 01 motorista; Motorização compatível com transporte de passageiros; Combustível diesel; Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado para cabine e passageiros; Freios ABS; Airbags frontais; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Vidros elétricos; Travas elétricas; Sistema de som ou multimídia; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses. Os veículos deverão atender todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações vigentes. PLOTAGEM DO VEÍCULO Os veículos deverão receber identificação visual (plotagem) conforme o padrão estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, seguindo o manual de padronização da frota da saúde. Os modelos, layout e especificações da plotagem deverão obedecer ao manual disponível no endereço eletrônico: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2025-09/af_frotas_sesa_gov_pr_setembro-2025.pdf A plotagem deverá garantir a correta identificação dos veículos como pertencentes ao serviço público de saúde, atendendo às normas vigentes e às exigências do órgão financiador.		
03	02	VEÍCULOS AUTOMOTORES (MÍNIMO 7 LUGARES) Os veículos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: • Veículo novo, zero quilômetro; Capacidade mínima para 07 ocupantes; Motorização mínima 1.8 ou superior; Combustível flex (gasolina e etanol); Direção hidráulica ou elétrica; Ar-condicionado; Freios ABS; Airbags frontais; Cintos de segurança para		

		todos os ocupantes; Vidros elétricos; Travas elétricas; Transmissão manual ou automática; Sistema de som ou multimídia; Cor branca; Garantia mínima de 12 meses. Os veículos deverão atender todas as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentações aplicáveis.		
04	01	AMBULÂNCIA BÁSICA Especificações mínimas da ambulância: • Veículo novo, zero quilômetro; Potência mínima de 126 cv; Motorização a diesel; Direção elétrica ou hidráulica; Ar-condicionado na cabine e compartimento do paciente; Freios ABS; Airbags; Compartimento de atendimento revestido conforme normas sanitárias; Iluminação interna em LED; Maca retrátil; Banco para acompanhante; Suporte para cilindro de oxigênio; Cilindro de oxigênio; Régua de oxigênio; Suporte para soro e plasma; Armários internos; Sistema de ventilação / exaustão; Sinalização acústica e visual completa; Rádio comunicação ou preparação elétrica; Grafismo padrão ambulância SUS / SESA; Garantia mínima de 12 meses. PLOTAGEM DOS VEÍCULOS Os veículos deverão receber identificação visual (plotagem) conforme o padrão estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, seguindo o manual de padronização da frota da saúde disponível no portal da Secretaria Estadual. A plotagem deverá garantir a correta identificação dos veículos como pertencentes ao serviço público de saúde.		

a) Prazo de vigência: **12 (doze) meses;**

b) Prazo de entrega: **90 (noventa) dias corridos, após recebimento da Ordem de Compra e do Empenho.**

c) A presente proposta tem o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação;

d) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 011/2026.**

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
Representante Legal

ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)			
Razão Social:			
Ramo de Atividade:			
Endereço:			
Complemento:		Bairro:	
Cidade:		UF:	
CEP:		CNPJ:	
Telefone Comercial:		Inscrição Estadual:	
Representante Legal:		RG:	
E-mail:		CPF:	
Telefone Celular:			
Whatsapp:			
Resp. Financeiro:			
E-mail Financeiro:		Telefone:	
E-mail para informativo de edital			
ME/EPP: () SIM () Não			

1.0 Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2.0 São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo XI

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3.0 O Licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.0 O Licitante autoriza a BLL — Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.0 O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

6.0 O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa Representante Legal

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 115, Centro em Adrianópolis, Estado do Paraná - CEP: 83.490-001
www.adrianopolis.pr.gov.br email: licitacoesadrianopolis@gmail.com tel/whats: (41) 93500-3682

ADENDO – I
TERMO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PARA OPERAR O SISTEMA“BLL”:

Razão Social do Licitante:			
CNPJ/CPF:			
Operadores			
01	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
02	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		
03	Nome:		
	CPF:		Função:
	Telefone:		Celular:
	Fax:		E-mail:
	Whatsapp:		

O Licitante reconhece que:

I – A senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL —Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL —Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____, de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante Legal

ADENDO– II

TERMO DE ADESÃO DE PROMOTOR PRIVADO AO SISTEMA“BLL”:

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Tel. do Responsável:
Endereço da Empresa:	
Bairro:	Cidade
Estado:	CEP:
Tel.Empresa:	E-mail

Por meio do presente Termo, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

1. A Bolsa de Licitações e Leilões manterá sistema eletrônico de negociação, acessível por meio da rede mundial de computadores –internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, acessível por meio da rede mundial de computadores –internet –, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.
2. A utilização do Sistema Eletrônico de Licitações será realizada em conformidade com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações, que integra o presente Termo de Adesão, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.
3. São responsabilidades do Promotor:
 - i. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;
 - ii. assegurar a participação no Sistema Eletrônico de Licitações apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da regulamentação e a regularidade nos procedimentos;
 - iii. indicar os usuários responsáveis pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o anexo do presente Termo de Adesão;
 - iv. divulgar a utilização do Sistema Eletrônico de Licitações;
9. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
4. O promotor deverá estimar o valor da compra a ser realizada com base no valor de mercado do bem ou serviço. Realizando-se a negociação e atingindo-se o valor estimado não poderá o promotor desistir do negócio, sob pena de arcar com a taxa de utilização do sistema incidente sobre a operação vencedora.
5. A taxa de utilização do sistema será de 1,5% sobre o valor da proposta vencedora.
6. O presente Termo de Adesão é firmado pelo prazo de 48 meses, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante notificação prévia e por escrito.

Local e data: _____

Empresa: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO- III

INDICAÇÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA “BLL”

Promotor da licitação:		
Nome:		
Endereço:		
Cidade:	UF	
Telefone:	Fax:	
CNPJ:	E-mail	
Responsável legal:		
Cargo:	Telefone:	
Responsável por informações sobre orçamentos/pagamentos		
Nome:		
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Usuários do sistema		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
04	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
05	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

Local e data: _____

Empresa: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ADENDO- IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA "BLL" DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Financeiro:	Telefone:
Ramo deAtividade:	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa —para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):	CNPJ:
Endereço:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até ____/____/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 115, Centro em Adrianópolis, Estado do Paraná - CEP: 83.490-001
www.adrianopolis.pr.gov.br email: licitacoesadrianopolis@gmail.com tel/whats: (41) 93500-3682

ADENDO-V

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA “BLL”- (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO
DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
01	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
02	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
03	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
 - ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
6. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
7. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

ANEXO VII – REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPITULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art.1º. Para efeito deste Regulamento, entende-se:

Bolsa: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL;

Chave Eletrônica: Código de acesso ao Sistema, fornecido pela Bolsa;

Célula de Apoio (Corretora): Empresa associada da Bolsa designada por Licitante para orientar e auxiliar em procedimentos, nas modalidades de Pregão Eletrônico; Pregão Presencial em formato WEB; Pregão Eletrônico de Compra Direta;

Cotação Eletrônica de Preços: Modalidade destinada à aquisição de bens e serviços de pequenos valores, quando promovida por órgão público, ou por qualquer valor, quando promovido por empresa da iniciativa privada. **Desconexão:** Interrupção de acesso ao Sistema;

Edital: Documento expedido pela Bolsa, por iniciativa do Promotor da licitação,

(i) com a definição do bem a ser adquirido ou alienado ou do serviço, conforme o caso;

(ii) do local em que se está promovendo a licitação;

(iii) do endereço eletrônico, da data e do horário da licitação;

(iv) das exigências de Habilitação;

(v) dos critérios de aceitação de propostas;

(vi) das sanções aplicáveis na hipótese de inadimplência; e

(vii) das demais condições de aquisição ou alienação de bens ou contratação de serviços;

Habilitação: Etapa de verificação do atendimento, pelos participantes, dos requisitos instituídos no Edital para participação no certame;

Homologação: Confirmação da operação com o Licitante vencedor;

Lance(s): Preço ou proposta de preço registrada no Sistema, contra uma Oferta de Negociação;

Licitação: Conjunto de procedimentos administrativos, onde a Administração Pública direta ou indireta seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

São modalidades de licitação: Pregão, na forma presencial ou eletrônico, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo.

Licitação Privada: Licitação promovida e coordenada por empresas privadas;

Licitação Pública: Licitação promovida e coordenada por órgãos e entidade da administração pública, direta e indireta;

Licitante: Pessoa física ou jurídica que participa de um Pregão Eletrônico realizado pelo Promotor da licitação, com a finalidade de atender a Oferta de Negociação apresentada;

Licitante Direto: Licitante credenciado para operar diretamente no Sistema, por meio do oferecimento de propostas e lances, sem a interveniência de uma Célula de Apoio (Corretora);

Grupo: pode ocorrer o agrupamento de diversos itens que formarão o grupo ou pode ocorrer a inclusão de apenas um item.

Grupo adjudicado: Entende-se por grupo adjudicado, todo edital para cujo objeto for apresentada definição de compra.

Oferta de Negociação: Proposta registrada no Sistema da Bolsa pelo Promotor, em sessão de Pregão público, visando à aquisição ou a alienação de bens e ou a contratação de serviços, nas condições especificadas em Edital; **Operador:** Representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designado capacitado para operar diretamente no Sistema;

Pregão Eletrônico: Modalidade de negociação, por meio eletrônico, para a aquisição de bens e a contratação de serviços;

Pregoeiro: Operador do Sistema, representante do Promotor e responsável pela condução do Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços; **Promotor:** Quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, bem como os órgãos e as entidades da administração pública, direta ou indireta, interessados em adquirir ou alienar bens ou, ainda contratar serviços de terceiros, por intermédio do Sistema;

Senha: Código alfanumérico utilizado pelos usuários para acesso ao Sistema, de natureza pessoal e intransferível; **Sistema:** Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa, dotado de recursos de criptografia e autenticação, de acesso exclusivo e restrito aos Promotores da Licitação e aos operadores representantes dos Licitantes.

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º. O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de negócios de compra de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica, dentre outras modalidades admitidas em lei, conduzidos pelos Promotores das Licitações, com o apoio técnico-operacional da Bolsa, mediante a utilização de seu Sistema.

Art.3º. A Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil tem por objetivo:

Permitir a adequada e eficiente formação de preços, assim como registro de negócios realizados por meio de sistema eletrônico de negociação;

Assegurar a transparência das ofertas e negócios, disponibilizando acesso às negociações e seus registros;

Fiscalizar o cumprimento das disposições normativas que disciplinamos serviços ofertados pela Bolsa.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO ELETRÔNICO

Art. 4º. O apoio técnico-operacional a que se refere o artigo 2º será prestado pela Bolsa por intermédio do Sistema, em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art.5º. O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a Editais e a resultados de negócios realizados, estando disponível por meio do endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br).

Art. 6º. A Licitação Eletrônica (Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão Eletrônico de Compra Direta e Cotação Eletrônica) são realizados em sessão pública e conduzidos pelo Promotor da Oferta de Negociação.

Parágrafo Único. Quando o Promotor for empresa privada, será facultada a realização de sessão de acesso restrito.

Art. 7º. O Promotor deverá aderir expressamente às disposições deste regulamento por meio de Termo de Adesão, conforme modelo **Anexo (Iniciativa Privada)**.

Art. 8º. Após a assinatura do Termo de Adesão pelo Promotor, seus representantes (o Pregoeiro, e as respectivas equipes de apoio) serão credenciados para ter acesso ao Sistema, mediante a atribuição de Chaves Eletrônicas e Senhas.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 9º. A condução do certame é atribuição exclusiva do Promotor, a quem compete nomear, mediante termo de Adesão próprio, seu representante, para atuar como Pregoeiro, conforme o caso.

Art. 10º. O chamamento de interessados para participar em pregão e cotação de preços caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de Edital divulgado no Sistema.

§1º. Da publicação referida neste artigo deverão constar também:

- a) O endereço eletrônico da Bolsa (www.bll.org.br);
- b) A data e o horário para encaminhamento das propostas de preços e Lances; e
- c) Descrição do objeto do pregão e cotação.

§ 2º. As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília, DF.

Art. 11. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso,

- (i) decidir a aceitação e a classificação final das propostas e dos Lances de preços, indicando o Licitante vencedor; e
- (ii) Expedir relatório de fechamento, que será divulgado por meio eletrônico no Sistema.

Parágrafo único. Além do relatório de fechamento, o Sistema expedirá ata da sessão contendo a descrição do Pregão e dos eventos neles ocorridos.

Art. 12. Nas licitações realizadas por órgãos públicos a Administração estará isenta do pagamento de qualquer taxa, inclusive, com relação aos treinamentos, suporte presencial quando solicitado e suporte on-line em tempo real.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 13. O credenciamento do Licitante deverá ser requerido perante a Bolsa, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do fim do recebimento de propostas.

§ 1º. Para fins de credenciamento, o Licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas nos Editais das licitações de que vier a participar, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

§ 2º. O pedido de credenciamento de Licitante deverá ser feito mediante a apresentação de Termo de Adesão ao presente Regulamento, conforme modelo constante do **Anexo** deste regulamento, devidamente assinado e com **firma reconhecida por verdadeiro** em cartório.

§ 3º. No pedido de credenciamento, o Licitante poderá designar uma Célula de Apoio (Corretora) para representá-lo.

§ 4º. O cadastro do licitante para uso direto do sistema é válido por 12 (doze) meses, devendo, nesse prazo, qualquer alteração ser realizada pelo mesmo cadastrante.

Art.14. O credenciamento de Licitantes perante a Bolsa implicará sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações realizadas no Sistema.

§ 1º. O Licitante deverá declarar-se em condições de realizar os negócios propostos nas Ofertas de Negociação, conforme previstas nos Editais, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos Editais ou delas discordar.

§ 2º. O Licitante será responsável por todas as propostas, Lances de preços e transações efetuadas no Sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

§ 3º. Os Licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital, inclusive pelos prejuízos causados à Bolsa e/ou a terceiros envolvidos.

§ 4º. Caberá aos Licitantes observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

§ 5º. Os Licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da Bolsa.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art. 15. A Chave eletrônica e a Senha de identificação do usuário para acesso ao Sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido.

§ 1º. O cancelamento de Senha ou de Chave poderá ser feito pela Bolsa e por solicitação escrita de seu titular.

§ 2º. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, por escrito, para o necessário bloqueio de acesso.

§ 3º. A validação da Chave Eletrônica e da senha de acesso do Licitante dependerá de prévia autorização da Bolsa.

§ 4º. O Licitante poderá obter Chave Eletrônica e Senha para acesso ao Sistema

§ 5º. Além da chave eletrônica, quando previsto em edital, os participantes deverão possuir certificação digital, com CNPJ ou CPF devidamente registrados, atendendo as regras do ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira) – alteração incluída em 30/07/2010.

CAPÍTULO VII – DA ETAPA COMPETITIVA DE PREÇOS

Art. 16. A etapa competitiva da Licitação terá início e se desenvolverá em conformidade com as disposições constantes do Edital.

Art. 17. Durante o certame, os operadores serão informados, em tempo real, do menor Lance de Preço registrado, sendo vedada à identificação de seu proponente, salvo expressa disposição em contrário prevista em edital.

Art. 18. O operador representante do Licitante ou da Célula de Apoio (Corretora) por ele designada poderá realizar novos Lances de preços, observados o horário e as regras de aceitação fixadas pelo Promotor.

Art. 19. O Edital disporá sobre as condições para registro de Lances no Sistema.

Parágrafo único. Caberá ao pregoeiro permitir ou não a correção dos lances. Contudo, por questões de segurança, para evitar tumulto, ou qualquer tipo de conluio em sessões, será admitida apenas a correção do último lance enviado pelo licitante, devendo o mesmo tomar os devidos cuidados no envio dos lances.

CAPÍTULO VIII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 20. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema de Bolsa, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da Oferta de Negociação e o Vencedor do Pregão, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

Art. 21. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no Edital, não cabendo à Bolsa, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. Caberá aos Licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de Desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 23. O Licitante e as Células de Apoio (Corretoras) são responsáveis pelo uso indevido de suas Senhas de acesso ao Sistema e pelas transações efetuadas diretamente por seus operadores ou por terceiros.

Art. 24. A Bolsa não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos Licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição, alienação de bens e de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 25. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará responsabilidade da Bolsa.

Art.26. São responsabilidades do Promotor de Licitação:

Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de Licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da Licitação;

Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados no Termo de Adesão, conforme modelo anexo do edital, pelo correto uso do Sistema e por todas as transações eletrônicas efetuadas por seu intermédio;

Dar início, conduzir e encerrar a Licitação, bem como homologar seu resultado;

Prestar à Bolsa, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial em formato WEB, Pregão de Compra Direta e Cotação Eletrônica de Preços.

Art. 27. A Célula de Apoio (Corretora), bolsa, ou agente credenciador responsável pelo cadastro deverá prestar o apoio operacional necessário ao Licitante para o correto uso do Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 28. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento para participação nos procedimentos de que trata este Regulamento sujeitará o Licitante às sanções previstas no Edital.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da Bolsa, as Células de Apoio (Corretoras) e fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da Bolsa, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

a) Não-apresentação ou apresentação intempestiva da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos Editais;

b) Apresentação de declaração falsa ou não-condizente com a real situação dos Licitantes; e

c) Uso indevido da Chave de Identificação e da Senha, inclusive por terceiros.

Art. 30. Sem prejuízo do disposto no artigo 28 a Bolsa poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SERASA, SPC e OUTROS) os nomes dos Promotores e/ou dos Licitantes que estiverem em débito com a Bolsa, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§1º. Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a Bolsa fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§2º. Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 31. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a Bolsa.

CAPÍTULO XI - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 32. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 33. A Bolsa poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da Bolsa.

Art.34. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei 9.307/96 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC) – para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único: Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro da comarca da Região Metropolitana de Curitiba Pr., com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, xx de xxxxxxxxx de 2026.

A Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**ANEXO VIII – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços:

a) 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação—limitado ao teto máximo de R\$600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

b) 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do LOTE adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação —com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo LOTE cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA EMPRESAS PRIVADAS
(SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR)**

-Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

c) 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do LOTE, com vencimento em 45 dias após a adjudicação —limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por LOTE adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS ASSOCIADAS)

d) A livre a contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE / FORNECEDOR

e) Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)